



LEI N.º 1121/2003.

RUMO AO PROGRESSO

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL CEDER O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal representando o Município de Cascavel autorizado a ceder o imóvel descrito no art 2º desta Lei, a título de benefício fiscal, à empresa **Bebevest Confeções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.401.609/0001-23.

Art. 2º - o imóvel objeto da cessão localiza-se no Distrito Industrial desta cidade de Cascavel, fazendo frente para a CE 253 que liga Cascavel a Guanacés, medindo 50,00 metros de frente por 95,60 metros de fundos, com uma área total de 4780,00 metros quadrados, limitando-se: ao norte(frente), com a referida CE-253 que liga Cascavel a Guanacés; ao sul, com o imóvel da Prefeitura Municipal de Cascavel; ao nascente; ainda com o imóvel da Prefeitura Municipal de Cascavel; e ao poente, com o imóvel da Prefeitura Municipal em transferência para a empresa MR Brasil Sportwear Ltda.

Art. 3º - o aludido imóvel destina-se à construção de uma fábrica de confeções pela empresa cessionária que obterá o direito de pleno uso do terreno, oferecê-lo em garantia hipotecária em financiamentos desde que relacionados com o objeto social da empresa com a fim de implementar a geração de emprego e renda neste município.

Parágrafo Único- os financiamentos acima mencionados só serão possíveis única e exclusivamente se destinados à sede da empresa instalada neste município.

Art. 4º - O prazo máximo de implantação do projeto bem como seu funcionamento será de 6 meses a partir da aprovação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 05 de maio de 2003.

PUBLICADO DE ACORDO  
COM A LEI Nº. 879/97 NO  
PERÍODO DE 05/05/03 a 12/05/03

Responsável

Prefeitura Mun. de Cascavel  
*Eduardo Florentino Ribeiro*  
Eduardo Florentino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará  
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2  
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841